



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO E MANUTENÇÃO PARA OS CAMPI DE DIAMANTINA SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede no(a) Rodovia MGT - Km 583, n.º 5.000 - Bairro Alto da Jacuba, na cidade de Diamantina/Estado de Minas Gerais - CEP.: 39.100-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) seu Reitor, Professor Janir Alves Soares, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional nº 0390163, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **00.482.840/0001-38**, sediado(a) na Rua Antônio Mariano de Souza, n.º 775 – Bairro Ipiranga em São José(SC) - CEP: 88.111-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por Willian Lopes de Aguiar, gerente comercial, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.002368/2018-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 011/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/05/2023 a 05/05/2024, nos termos do inciso II c/c §4º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. O Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral da Administração, tão logo seja concluído novo processo de contratação para os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o inciso XII do artigo 78 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.3. A Contratada será comunicada da rescisão em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 499.218,25 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 5.990.619,00 (cinco milhões, novecentos e noventa mil seiscentos e dezenove reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 339037

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 169519 / 214824

Sub-elemento de Despesa: 01

Plano Interno: M20RKQ0155N - M4002Q0130N - M20RKQ0122N - M20RKQ0123N

Nota de Empenho: Diamantina - MG 2023NE000108, Curvelo - MG 2023NE000109 e Fazenda de Couto 2023NE000110.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Termo de Anuência 1 (0952257), Documento Formalização Interesse Prorrogação Contratual (0957681), Mapa de análise de riscos – Gestão do contrato DGFA-controle (0953064), Parecer Referencial n. 00008/2020/CPUC/PGF/AGU (0959528), Certidão de Disponibilidade Orçamentária DORC (0958759), Portaria MEC Delegação de Competência (0959643), Portaria Reitoria Delegação de Competência PROAD (0959652), Declaração Manutenção das Condições de Habilitação DACIS - Controle (0959348), Documento Lista de Verificação para Aditamentos Contratuais (0959931), Documento Atestado de Conformidade Parecer Referencial (0960168).

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Diamantina(MG), 23 de janeiro de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

Assinado eletronicamente

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 24/01/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 26/01/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marciano De Souza Leite, Servidor (a)**, em 26/01/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0960303** e o código CRC **FFD1BCE0**.

Referência: Processo nº 23086.002368/2018-42

SEI nº 0960303

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000